

LEI N° 1.139/2009
De 09 de julho de 2009

“Altera o Código Tributário do Município de Piranguinho-MG e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Piranguinho aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a TABELA XIII, “Tabela da Taxa de Fiscalização e Execução de Obras Particulares URM conforme Artigo 120”, da Lei Municipal 892/2001, que passa a ter o seguinte teor:

CÓDIGO	ATIVIDADE	BASE DE CÁLCULO	INCIDÊNCIA	QUANTITATIVO
12.06	Aprovação de arruamento	URM	Por metro linear	2

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piranguinho, 09 de julho de 2009.

ADONIRAN MARTINS RENÓ
SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
GOVERNO,

ANTONIO CARLOS
SECRETÁRIO DE
DESENVOLVIMENTO E
TURISMO

MENSAGEM

Sr. Presidente,
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Estamos encaminhando o Projeto de Lei 21/2009 que “Altera o Código Tributário do Município de Piranguinho e dá outras providências”, com o intuito de alterar a Tabela XIII da Lei 892/2001. Tal alteração visa auxiliar e incentivar a criação de loteamento de forma legal, com toda infra-estrutura necessária.

Solicitamos a apreciação e aprovação deste projeto de lei em caráter de urgência.

Finalizando, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Adoniran Martins Reno
Prefeito Municipal
Desenvolvimento

Antonio Carlos Silva
Sec. de Governo,
e Turismo

